



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROPLAN nº 21/2023 de 07 de junho de 2023

A Pró-Reitoria de Planejamento torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, nos termos da Resolução do Conselho Universitário Nº 67/2021/Consun, de 7 de outubro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As Bolsas de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional são voltadas ao apoio à execução de programas, ações, projetos e atividades que propiciem a melhoria das condições de funcionamento da universidade e o cumprimento de sua missão institucional, em consonância com seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e Planejamento Estratégico.

1.2 Os bolsistas selecionados neste edital atuarão nos diferentes programas ou projetos desenvolvidos pelas pró-reitorias da UFCSPA.

1.3 Serão oferecidas, inicialmente, 05 bolsas com vigência de 12 (doze) meses, para os projetos constantes no Quadro I.

1.4 As bolsas poderão ser renovadas por no máximo 12 (doze) meses, de acordo com o interesse e necessidades da UFCSPA.

1.5 Os candidatos classificados acima do número de vagas deste Edital ficarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados para atuarem nos programas ou projetos para os quais realizaram inscrição, conforme as necessidades e dentro do prazo de validade do Edital.

1.6 Os recursos para pagamento das bolsas serão oriundos da própria Instituição e sujeitos à disponibilidade orçamentária anual.

1.7 As bolsas concedidas nos termos desta norma são caracterizadas como doações, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador nem importam em contraprestação de serviços, sendo isentas de imposto de renda, conforme art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

2. QUADRO I - DAS VAGAS, ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS E VALORES DAS BOLSAS

Vagas	Área Responsável	Projeto	Titulação Exigida	Requisitos Específicos	Valor mensal da bolsa	Carga horária semanal
1	PROGRAD	ReverberAÇÕES para a inclusão e a diversidade	Graduação em Pedagogia ou Psicopedagogia ou Licenciaturas ou Psicologia	<ul style="list-style-type: none"> Formação e/ou atuação em Psicopedagogia ou Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado. Experiência comprovada com planejamento e desenvolvimento de métodos e técnicas psicopedagógicas para apoio, avaliação e acompanhamento de discentes e docentes com deficiência(s). Conhecimento e atuação em espaços de promoção de inclusão e diversidade. Conhecimentos sobre capacitismo, antirracismo, ações afirmativas e diversidade e inclusão. Conhecimentos em quadros clínicos e processos institucionais e prerrogativas legais para necessidades relativas à inclusão de pessoas com deficiências, ações afirmativas e políticas para população LGBTQI+; bem como de tecnologia assistiva. Conhecimentos em informática básica: processadores de texto, planilhas eletrônicas, geradores de apresentação, internet, plataformas educacionais, entre outros. 	R\$ 2.000,00	20h semana
1	PROEXT	Museu de Anatomia da UFCSPA	Graduação em Museologia concluída	<ul style="list-style-type: none"> Desejável experiência na construção de Plano Museológico, Experiência na organização de acervo e em exposições. 	R\$ 3.000,00	30h semana
1	PROPLAN	Ampliação, conservação e otimização da infraestrutura da UFCSPA (Engenharia Civil)	Bacharelado em Engenharia Civil	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante de registro ativo no CREA. Experiência comprovada em fiscalização e elaboração de orçamentos de obras. Os profissionais deverão ter conhecimento de softwares de desenho gráfico (AutoCad, Sketchup), Pacote Office, elaboração de projetos de arquitetura e engenharia voltados para edificações, manutenção de sistemas prediais e de proteção e combate a incêndio, conhecimento de normas e legislações relacionadas à sua área de atuação, acompanhamento de obras e orçamentação de obras públicas. 	R\$ 3.000,00	30h semana

1	PROPLAN	Ampliação, conservação e otimização da infraestrutura da UFCSPA (Arquitetura)	Bacharelado em Arquitetura	<ul style="list-style-type: none"> Comprovante de registro ativo no CAU. Os profissionais deverão ter conhecimento de softwares de desenho gráfico (AutoCad, Sketchup), Pacote Office, elaboração de projetos de voltados para edificações, projetos de combate à incêndio, conhecimento de normas e legislações relacionadas à sua área de atuação, acompanhamento de obras e orçamentação de obras públicas. 	R\$ 3.000,00	30h semana
1	PROPPG	Gestão de eventos científicos e comunicação científica	Cursando graduação em Jornalismo, Marketing, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas	<ul style="list-style-type: none"> Domínio de gestão de eventos acadêmicos; capacidade de comunicação organizacional; conhecimentos em informática básica: processadores de texto, planilhas eletrônicas, geradores de apresentação, internet e outros. Habilidades: boa comunicação oral e escrita; trabalho em equipe; proatividade. 	R\$ 1.500,00	20h semana

2.1 A carga horária semanal de atividades é a descrita no Quadro I, para as diferentes áreas.

2.2 No caso de conclusão do curso superior durante o período de execução do projeto, o bolsista poderá manter a condição de “profissional graduado”, a critério do coordenador, até o término do mesmo.

3. DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no Sistema de Bolsas da UFCSPA, no período compreendido entre **09 a 20/06/2023**, no endereço <https://bolsas.ufcspa.edu.br>.

3.2 O candidato deverá realizar a inscrição para o edital 21/2023 de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional, preenchendo todos os campos requeridos no formulário de inscrição e anexando os documentos comprobatórios exigidos no edital:

I - Incluir em PDF documento comprobatório da titulação exigida no Edital (diploma ou certificado de conclusão);

II - Incluir em PDF documentos comprobatórios dos requisitos específicos constantes do edital (para a área na qual está realizando a inscrição);

III - Incluir em PDF currículo vitae ou lattes;

IV - Incluir em PDF cópias dos documentos para comprovar pontuação, conforme Barema do Anexo I (específica para a área na qual o candidato irá concorrer).

3.3 Ao inserir os documentos em PDF o candidato deverá optar por nomes curtos e sem o uso de qualquer caractere especial. Caso contrário o sistema poderá recusar o arquivo ou emitir mensagem de erro e não inserir o documento comprobatório requisitado no edital.

3.4 As cópias dos documentos comprobatórios exigidos nos incisos I a IV do item 3.2 deverão ser postados no sistema de forma individualizada.

3.5 Não serão aceitas inscrições pelos correios ou por outra forma diversa da prevista neste Edital.

3.6 Ao inscrever-se o candidato declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas. Aplica-se o disposto neste item ao currículo vitae e demais documentos comprobatórios.

3.7 É de responsabilidade de cada candidato anexar ao processo a documentação completa acima exigida, sob pena de não seleção para entrevista.

3.8 Caso o candidato possua qualquer condição ética ou moral que possa inviabilizar a atividade para a qual está se candidatando, deve declarar no ato da inscrição, podendo ser sumariamente desligado caso desatenda tal dever de transparência.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo será constituído de duas etapas:

I - Análise do currículo vitae dos candidatos, mediante pontuação da Barema (Anexo I) e comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

II - Entrevista individual, com os 10 (dez) primeiros colocados para cada perfil de bolsa, pré-classificados na etapa I (melhor pontuação da Barema), e realizada de forma remota, na plataforma Meeting do Google.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de classificação terá duas formas de pontuação:

I - Pontuação da Barema específica (Anexo I), conforme documentos apresentados, com peso 3,0;

II - Pontuação da entrevista individual, conforme critérios do item 7.1, com peso 7,0.

5.2 Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na classificação final do processo seletivo, de um total de 100 (cem) pontos.

6. DA ANÁLISE DA BAREMA

6.1 A pontuação da Barema terá por base os documentos apresentados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato apresentar os documentos comprobatórios que lhe interessarem.

6.2 Não serão consideradas na pontuação as titulações exigidas para cada vaga.

6.3 Em hipótese alguma, as pontuações máximas previstas para cada critério da Barema serão ultrapassadas.

6.4 Somente serão pontuados os documentos que tiverem relação direta com a área de atuação da bolsa.

6.5 Os documentos entregues que não apresentarem todos os dados capazes de comprovar os requisitos exigidos na Barema (Anexo I) não serão considerados para fins de pontuação.

6.6 Não serão aceitos documentos entregues posteriormente à inscrição (no Sistema de Bolsas, por correios, entrega pessoal, e-mail, etc.).

6.7 Não serão aceitos documentos sem data, sem assinaturas ou autenticidade dos emissores (física ou eletrônica) ou com rasuras e evidentes impropriedades que possam causar dúvidas sobre sua legitimidade.

6.8 O resultado da pontuação obtida por cada candidato será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 9 deste Edital.

7. DA ENTREVISTA

7.1 As entrevistas terão como objetivo analisar (1) a desenvoltura do candidato para exercício das funções; (2) a experiência pregressa; (3) os conhecimentos e habilidades exigidos para as atividades da bolsa pretendida; (4) a disponibilidade de horário e (5) habilidade de comunicação, conforme Barema constante no Anexo II.

7.2 Somente participarão das entrevistas os candidatos selecionados na forma do Capítulo 4 deste Edital.

7.3 Nas entrevistas, a critério dos entrevistadores da UFCSPA, poderão ser aplicadas técnicas específicas ou outras formas de aferição dos requisitos do item 7.1.

7.4 O candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo se for descortês ou ofensivo com qualquer um dos entrevistadores da UFCSPA ou outros candidatos.

7.5 As entrevistas serão realizadas de forma remota, utilizando a plataforma Meeting do Google, em link, dia e horário divulgados no endereço <https://bolsas.ufcspa.edu.br>, conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital.

7.6 O candidato que não acessar a plataforma na data e horário determinado para as entrevistas será eliminado deste processo seletivo.

7.7 O resultado das entrevistas será divulgado na data e forma previstas no Capítulo 9 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra:

I - A lista PRELIMINAR de inscrições homologadas;

II - O resultado da pontuação da Barema, de acordo com a análise da documentação apresentada na inscrição; e

III - O resultado PRELIMINAR da seleção dos bolsistas (pontuação da Barema e da entrevista).

8.2 Os recursos, seguindo os preceitos da lei 9.784/98, deverão ser interpostos exclusivamente através do Sistema de Bolsas da UFCSPA, dentro dos períodos previstos no Capítulo 9 deste Edital, no endereço <https://bolsas.ufcspa.edu.br>

8.3 Não serão considerados os recursos interpostos:

I - Fora do Sistema de Bolsas da UFCSPA ou dos prazos estabelecidos no Capítulo 9 deste;

II - Por e-mail, via postal ou qualquer outra forma de submissão diferente da prevista neste Edital;

III - Sem fundamentação plausível;

IV - Sem a correta identificação do recorrente;

V - Com descortesia e ofensa de qualquer espécie.

8.4 Os resultados dos julgamentos dos recursos constarão de publicação simples do seu deferimento ou indeferimento no Sistema de Bolsas.

9. DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES

9.1 As atividades desta seleção ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

Etapas	Previsão
Lançamento do Edital	07/06/2023
Inscrições e envio da documentação, no sistema de bolsas da UFCSPA em https://bolsas.ufcspa.edu.br	09 a 20/06/2023
Período de análise da documentação	21 a 23/06/2023
Divulgação da Lista PRELIMINAR de Inscrições, no sistema de bolsas da UFCSPA	26/06/2023
Prazo para interposição de recursos relativos à análise de documentação, no sistema de bolsas da UFCSPA em https://bolsas.ufcspa.edu.br	27/06/2023
Período de análise dos recursos da não homologação das inscrições	28 a 30/06/2023
Divulgação da Lista FINAL de Inscrições homologadas, no sistema de bolsas da UFCSPA	03/07/2023
Período de Análise da Barema	04/07 a 10/07/2023
Divulgação do Resultado PRELIMINAR da pontuação da Barema, de acordo com a análise da documentação apresentada na inscrição, no sistema de bolsas da UFCSPA	11/07/2023
Prazo para interposição de recursos relativos à pontuação da Barema, no sistema de bolsas da UFCSPA em https://bolsas.ufcspa.edu.br	12/07/2023
Período de análise dos recursos da pontuação da Barema	13 a 17/07/2023
Divulgação do Resultado FINAL da pontuação da Barema, no sistema de bolsas da UFCSPA	18/07/2023
Convocação para a fase de entrevistas, por email automático no sistema	18/07/2023
Período de realização das entrevistas	19 a 21/07/2023

Divulgação do resultado PRELIMINAR da seleção dos bolsistas (pontuação da Barema e entrevista), no sistema de bolsas da UFCSA	24/07/2023
Prazo para interposição de recursos relativos à entrevista, no sistema de bolsas da UFCSA em https://bolsas.ufcsa.edu.br	25/07/2023
Período de análise dos recursos da pontuação da entrevista	26 a 27/07/2023
Divulgação do Resultado FINAL da seleção dos bolsistas, no sistema de bolsas da UFCSA e na página institucional em https://www.ufcsa.edu.br/trabalhe-na-ufcsa/bolsistas-de-apoio-tecnico	28/07/2023
Assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista no sistema de bolsa da UFCSA, , no sistema de bolsas da UFCSA em https://bolsas.ufcsa.edu.br	31/07/2023
Previsão de início das atividades (vide item 11.1)	01/08/2023

* O início das atividades da maioria dos projetos será em 03 de março de 2023, mas esta data poderá variar em alguns casos, tendo em vista o necessário encerramento de projeto anteriormente desenvolvido pela área. Os novos bolsistas serão comunicados, por e-mail enviado automaticamente pelo sistema de bolsas, sobre a necessidade de assinatura do termo de compromisso, sem o qual não poderão dar início às atividades.

9.2 As divulgações de resultados previstas no cronograma estipulado no item 9.1 serão realizadas no Sistema de Bolsas da UFCSA, <https://bolsas.ufcsa.edu.br>, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento.

9.3 A convocação para a entrevista será enviada, automaticamente, pelo Sistema de Bolsas para o endereço de e-mail cadastrado pelo candidato. A lista será divulgada, de forma adicional, no Sistema de Bolsas em <https://bolsas.ufcsa.edu.br>.

9.4 O cronograma está sujeito a alterações sem aviso prévio, de acordo com as necessidades do processo seletivo.

9.5 Caberá, exclusivamente aos candidatos, o acompanhamento das etapas do presente edital no Sistema de Bolsas.

10. DAS NORMAS DA UFCSA

10.1 Fica vedado que concorram às vagas de bolsa quaisquer servidores da UFCSA; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador ou do vice-coordenador do projeto ao qual a vaga está vinculada.

10.2 O candidato declara, ao concorrer às vagas deste Edital, ter ciência da proibição contida no item 10.1 assumindo inteira responsabilidade por qualquer situação irregular.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS, DA NATUREZA DO VÍNCULO E DOS REQUISITOS FORMAIS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A data de início das atividades dos candidatos selecionados, prevista no cronograma constante do Capítulo 9, poderá variar de acordo com necessidades ou interesse institucional.

11.2 A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades da UFCSA.

11.3 O chamamento dos bolsistas selecionados ocorrerá, exclusivamente, por meio do e-mail cadastrado na ficha de inscrição, sendo estipulado prazo para confirmação do interesse na vaga, sendo que o não atendimento acarretará o chamamento do seguinte classificado.

11.4 Cabe ao candidato preencher corretamente o seu e-mail na ficha de inscrição, no Sistema de Bolsas, ficando a UFCSA isenta de responsabilidade pelo não recebimento ou não leitura do respectivo contato eletrônico.

11.5 O candidato chamado deverá apresentar todos os documentos requeridos pela UFCSA para efetivação de sua vinculação, no prazo estipulado.

11.6 Todos os candidatos ficam cientes, desde já, que ao assumirem a vaga de bolsista deverão, obrigatoriamente, assinar no Sistema de Bolsas da UFCSA o Termo de Compromisso e demais termos e documentos que se fizerem necessários a critério da UFCSA.

11.7 Todos os candidatos ficam cientes, desde já, da obrigatoriedade de indicação de conta corrente individual no Banco do Brasil (qualquer agência) para o recebimento da bolsa.

11.8 Os bolsistas poderão atuar de forma presencial e/ou remota, de acordo com as orientações dos coordenadores ou vice-coordenadores dos projetos e necessidades institucionais.

11.9 O vínculo dos bolsistas com a UFCSA é precário e não configura relação de emprego, podendo ser findado a qualquer tempo a critério da universidade.

12. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS BOLSISTAS

12.1 Participar de reuniões periódicas com o pró-reitor responsável pelo programa/projeto correspondente ou servidor por este designado, para alinhamento e acompanhamento das ações desenvolvidas.

12.2 Desenvolver relatórios periódicos, conforme solicitação do coordenador do programa/projeto.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA

13.1 O bolsista deverá elaborar e enviar o relatório parcial, a cada trimestre, para acompanhamento das atividades desenvolvidas, em consonância com o Plano de Atividades.

13.2 Ao final do período de vigência da bolsa, os coordenadores dos programas/projetos e os bolsistas envolvidos farão um relatório final, que detalhará, entre outros:

- I - as atividades desenvolvidas pelo bolsista durante a vigência da bolsa;
- II - os objetivos que foram alcançados durante a vigência da bolsa;
- III - os objetivos não alcançados e os motivos que impossibilitaram a realização dos mesmos;
- IV - uma avaliação do desempenho dos bolsistas pelos Coordenadores.

13.3 Os relatórios serão encaminhados, pelos bolsistas, no Sistema de Bolsas da UFCSA, no endereço <https://bolsas.ufcsa.edu.br>

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 O presente edital de seleção terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de divulgação dos resultados na forma do Capítulo 9.

14.2 O prazo de validade deste Edital poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério da UFCSPA. 15. DOS CASOS OMISSOS 15.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROPLAN

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROPLAN.

ANEXO I - BAREMA ITEM PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO
1. Formação Acadêmica (Graduados)* - máximo 20 pontos	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Doutorado) - 10 pontos
	Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Doutorado) - 4 pontos
	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Mestrado) - 8 pontos
	Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Mestrado) - 3 pontos
	Pós-Graduação stricto sensu na área de atuação (Especialização) - 6 pontos
	Pós-Graduação stricto sensu em outra área de atuação (Especialização) - 2 pontos
	Graduação na área de atuação - 4 pontos
	Graduação além da área de atuação - 1 pontos
2. Cursos, certificações ou treinamentos na Área de Atuação da Bolsa - máximo 24 pontos	4 pontos por cada 10 horas de participação em curso, certificação ou treinamento na área.
3. Patricipação em Programas e/ou Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Institucional - máximo 24 pontos	4 pontos por cada participação em programas e/ou projetos, como membro da equipe, bolsista, estagiário (a).
4. Estágio ou emprego em Área de Atuação da Bolsa - máximo 32 pontos	4 pontos por semestre de atuação profissional na Área. 2 pontos por semestre de estágio na Área.
Pontuação Total	Máximo 100 pontos

ANEXO II - BAREMA PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA
Desenvoltura do candidato para exercício das funções – máximo 20 pontos
Experiência pregressa (em relação a futura área de atuação da bolsa) – máximo 20 pontos
Conhecimentos e habilidades exigidos para as atividades da bolsa pretendida – máximo 20 pontos
Disponibilidade de horário – máximo 20 pontos
Habilidade de comunicação – máximo 20 pontos
Pontuação Total (máximo 100 pontos)

Considerações sobre itens de pontuação da Barema:

1. Não será pontuado em "formação acadêmica" o título exigido para a vaga a qual o candidato esteja concorrendo.
2. O título de curso técnico de nível médio, cujo certificado apresente a especificação da carga horária, será pontuado no item cursos, com a atribuição da pontuação máxima para o item 2.
3. Os cursos de longa duração, cujos certificados não apresentem a especificação de carga horária, receberão, individualmente, a pontuação mínima da certificação para o item 2.
4. Na pontuação relativa ao item "cursos", quando os mesmos apresentarem carga horária superior a estabelecida na Barema, serão atribuídos 4 pontos para cada 10 horas, desconsiderando-se as horas "fracionadas".
5. A participação em projetos como UNASUS, ISF ou similares, emitidos com a certificação de "bolsa", serão pontuados no item 3, relativo à participação em projetos e/ou programas.
6. Não serão passíveis de pontuação os certificados relativos a "bolsas" recebidas para a realização de cursos de mestrado e/ou doutorado.

7. A pontuação de estágios, cuja certificação especifique a “carga horária” e não a quantidade de “meses” de participação, para a contabilização do semestre, receberá a pontuação mínima do item 4, para cada certificado apresentado.
8. Na pontuação relativa ao item “empregos”, caso o documento comprobatório não indique o período de atuação, será atribuída a pontuação mínima do item 4.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Dahmer, Pró-reitora de Planejamento**, em 07/06/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1656048** e o código CRC **3D88CB06**.
